



ESTADO DO PIAUÍ

Prefeitura Municipal de Curral Novo do Piauí

CNPJ nº 01.612.556/0001-00

Av. Boa Esperança S/N – CEP 64.595-000

Telefone: (89) 3466-0050

Email: gabinetecnpj@yahoo.com.br

Curral Novo do Piauí - PI



PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º /2018-CPL

CONVITE N.º001/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL NOVO-PI, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, torna público, para o conhecimento de todos os interessados que realizará licitação, na modalidade **CONVITE**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** e **ADJUDICAÇÃO GLOBAL**, regida pela Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

A reunião para recebimento e abertura dos envelopes dar-se-á às 08:00 horas do dia 27 de fevereiro de 2018, na sala da Comissão de Licitações desta Prefeitura, situado na Av. Boa Esperança, s-n, centro, Curral Novo-PI, onde podem ser obtidas cópias deste instrumento convocatório em todos os dias úteis, das 08h00min, às 12h00min.

1 – DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 – Destina-se a presente licitação à prestação de serviços de engenharia como fiscal de obras do FNDE e monitoramento do SIMEC (Portaria nº 448, de 13/09/2002), conforme especificações e quantidades constantes do anexo I.

1.2 – São anexos deste Convite:

Anexo I – Especificação e quantidades dos itens objeto da licitação;

Anexo II – Declaração de que não Emprega Menores;

Anexo III – Modelo da Proposta; e

Anexo IV – Minuta do Contrato;

2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 – Poderão participar do presente certame as empresas cadastradas que apresentarem toda a documentação exigida nos subitens 5.1.1 e 5.1.2, e válidas na data da abertura do procedimento;

2.2 – Ressalta-se que os documentos para habilitação e a proposta devem ser apresentados em envelope distintos, ou seja, um envelope para os documentos de habilitação e outro envelope contendo a proposta, conforme itens 5 e 6 deste Edital.

3 – DA REPRESENTAÇÃO LEGAL E CREDENCIAMENTO

3.1 – Cada licitante poderá participar do presente Convite diretamente ou através de um representante legal que será o único a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste instrumento, por sua representada;

3.2 – O credenciamento do representante legal será feito quando da entrega dos envelopes mediante a apresentação, junto à Comissão Permanente de Licitação, dos documentos abaixo, devidamente autenticados ou cópia acompanhada do original:

a) Cédula de Identidade;

b) Documento que comprove a capacidade de representação, no caso do representante ser sócio-gerente ou diretor da licitante, ou procuração que comprove a outorga de poderes, na forma da lei.

3.3 – O representante legal poderá ser substituído por outro devidamente credenciado, não sendo admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante;

4 – DOS IMPEDIMENTOS À PARTICIPAÇÃO

Não poderão participar do presente Convite, empresas que se enquadrarem em uma ou mais das seguintes situações:

a) Que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer Órgão Público Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;

b) Estejam sob regime de concordata ou falência;

c) Estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitações;

d) Encontrem-se em processo de fusão, cisão ou incorporação;



ESTADO DO PIAUÍ

prefeitura Municipal de Curral Novo do Piauí

CNPJ nº 01.612.556/0001-00

Av. Boa Esperança S/N – CEP 64.595-000

Telefone: (89) 3466-0050

Email: gabinetecnpj@yahoo.com.br

Curral Novo do Piauí - PI



e) Tenham sofrido fato impeditivo superveniente.

5 – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

5.1 – Para se habilitarem ao presente Convite, os interessados deverão apresentar os documentos abaixo relacionados, nos termos dos artigos 27 a 31 e 32, § 1º, da Lei nº 8.666/93, através de seus representantes, no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, em envelope inteiramente fechado, contendo em sua parte externa, além da razão social e endereço da licitante, os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL NOVO
CONVITE N.º001/2018
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ABERTURA: DIA 27/02/2018 ÀS 08:00 HORAS
DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

5.1.1 – Documentos obrigados pela Constituição:

- a) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS (Lei n.º 8.036/90);
- b) Certidão Negativa de Débito - CND (Lei n.º 8.212/91), expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS;

c) Declaração, assinada por quem de direito, de que, em cumprimento ao estabelecido no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, na Lei n.º 9.854, de 27.10.1999, publicada no Diário Oficial da União de 28.10.1999, e Inc. V do art. 13 do Decreto n.º 3.555/2002, a licitante não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (Anexo II).

5.1.2 – Documentos relativos à habilitação jurídica:

- a) Contrato social e o último aditivo.

5.1.3 – Documentos relativos à regularidade fiscal:

- a) Cópia atualizada do CNPJ.
- b) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT, conforme lei 12.440/2011.

5.1.4 – Documentos relativos à qualificação técnica:

- a) Registro ou inscrição da firma e responsável técnico na entidade profissional competente; ✓

5.1.5 – Tratando-se de pessoa física, o interessado deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Cópia do CPF; ✓
- b) Cópia do RG; ✓
- d) Comprovante de residência; e ✓

e) Declaração, assinada por quem de direito, de que, em cumprimento ao estabelecido no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, na Lei n.º 9.854, de 27.10.1999, publicada no Diário Oficial da União de 28.10.1999, e Inc. V do art. 13 do Decreto n.º 3.555/2002, a licitante não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (Anexo II). ✓

- f) Registro na entidade profissional competente. ✓

5.2 – A documentação necessária à habilitação dos licitantes deverá ser entregue obrigatoriamente em 01 (uma) via e, também, deverá ser apresentada em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial, nos termos do artigo 32 da lei nº 8.666/93.

5.3 – A não apresentação de documentos ou o não cumprimento de quaisquer das exigências do item 5 - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - importará na **imediata inabilitação** da licitante.



Prefeitura Municipal de Curral Novo do Piauí

CNPJ nº 01.612.556/0001-00

Av. Boa Esperança S/N – CEP 64.595-000

Telefone: (89) 3466-0050

Email: gabinetecnpl@yahoo.com.br

Curral Novo do Piauí - PI



6 – DA PROPOSTA

6.1 – A proposta deverá ser datilografada ou digitada, obrigatoriamente em duas vias, assinada e rubricada em todas as suas páginas e anexos pelo seu representante legal, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, em linguagem clara, objetiva e que não dificulte a exata compreensão do seu enunciado e datada do dia fixado para entrega dos envelopes. A proposta deverá ser entregue em envelope inteiramente fechado, contendo em sua parte externa, além da razão social e endereço da licitante, os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL NOVO
CONVITE N.º001/2018
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ABERTURA: DIA 27/02/2018 ÀS 08:00 HORAS
PROPOSTA COMERCIAL DE PREÇOS

6.2 – A proposta deverá conter:

a) Preços cotados para cada item, em moeda corrente nacional, expressos com duas casas decimais e por extenso, tanto para os preços unitários como para os preços totais de cada item, bem como o preço global, conforme o Anexo III;

b) Prazo de validade da proposta, de no mínimo, 60 (sessenta) dias, contado da abertura do certame. A proposta que não apresentar o prazo de validade será entendida como tendo o prazo acima;

6.3 – A proposta deverá conter, também, a razão social do licitante, endereço atualizado, CNPJ, telefone e, se possível, FAX. A ausência de tais dados não desclassificará a proposta;

6.4 – É facultado aos licitantes elaborarem suas propostas no Modelo da Proposta (Anexo III), devendo quaisquer observações, que se fizerem necessárias, nele serem expressas;

6.5 – Nos preços cotados deverão estar incluídos os impostos, taxas, seguros e outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da licitação. A não indicação destes, significa que já estão inclusos;

6.6 – A apresentação da proposta implica aceitação plena e total das condições deste Convite e de seus Anexos;

7 – DA ABERTURA DOS ENVELOPES

7.1 – No dia, hora e local indicados no preâmbulo deste Convite, a CPL realizará reunião de abertura da licitação, facultada a presença de representantes das licitantes e demais interessados, tendo a seguinte pauta:

a) Abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação que serão verificados e rubricados. Caso julgue necessário, a CPL poderá suspender a reunião para análise da documentação, diligências e consultas, marcando nova data e horário para prosseguimento dos trabalhos, comunicando sua decisão às licitantes;

b) Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, todos os documentos e os envelopes que contenham as propostas de preços, devidamente lacrados e rubricados em seus feixes pelos presentes, ficarão em poder da CPL até que seja decidida a habilitação;

c) A CPL manterá em seu poder as propostas das licitantes inabilitadas com envelopes devidamente rubricados e lacrados, até o término do período recursal, de que trata o artigo 109, inciso I, alínea "a", da Lei n.º 8.666/93;

d) Não havendo recurso na habilitação ou, após o julgamento ou desistência expressa dos recursos interpostos, será procedida a abertura e leitura das propostas, devendo as licitantes presentes e a CPL rubricarem as mesmas;

e) O não comparecimento do representante da licitante ao ato de abertura das propostas, ou a falta de sua assinatura na respectiva ata, implicará a aceitação das decisões, ressalvado o direito a recurso, facultado pela legislação vigente;

f) Completada a fase de habilitação e decididos recursos administrativos ocasionalmente interpostos, a CPL devolverá às licitantes inabilitadas os envelopes "PROPOSTA DE PREÇOS" - intactos, mediante recibo, ou os inutilizará, se não forem procurados pelo proponente no prazo de 30 (trinta) dias do encerramento da licitação;

h) Das reuniões para recebimento e abertura dos documentos de habilitação e propostas serão lavradas atas circunstanciadas devendo as mesmas serem assinadas por todas as licitantes presentes;



Prefeitura Municipal de Curral Novo do Piauí

CNPJ nº 01.612.556/0001-00

Av. Boa Esperança S/N – CEP 64.595-000

Telefone: (89) 3466-0050

Email: gabinetecnpl@yahoo.com.br

Curral Novo do Piauí - PI



l) Em nenhuma hipótese poderão ser recebidos documentos de habilitação e propostas fora dos prazos estabelecidos neste Edital.

8 – DO JULGAMENTO

8.1 – Será vencedor do certame, o licitante que apresentar a proposta com o **MENOR PREÇO GLOBAL**, de acordo com as disposições constantes deste Edital, seus anexos e demais peças que compõem este Convite;

8.2 – Ocorrendo empate, a CPL procederá o sorteio, em sessão pública; para o qual serão convocados todos os licitantes (art. 45, parágrafo segundo da Lei 8.666/93);

8.3 – Decorridos 30 (trinta) minutos da hora marcada para o sorteio, sem que compareçam todas as convocadas, o sorteio realizar-se-á na presença de qualquer número de licitantes;

8.4 – Os erros ou equívocos porventura havidos nas cotações dos preços serão de inteira responsabilidade do licitante, não lhe cabendo, no caso de erro para mais e conseqüente alteração na classificação, qualquer recurso, nem tampouco, no caso de erro para menos, eximir-se da prestação dos serviços;

8.5 – As licitantes, durante a fase de julgamento, deverão estar aptas a atender, em 48 (quarenta e oito) horas, chamados da CPL para prestar esclarecimentos sobre suas propostas;

8.6 – A CPL poderá solicitar parecer técnico de servidor desta Prefeitura, ou de pessoa estranha ao mesmo sempre que entender necessário para subsidiar decisões que exijam tal conhecimento.

9 – DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

9.1 – Serão desclassificadas as propostas que ofereçam vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes;

9.2 – Para consideração dos preços propostos como inexequíveis ou superfaturados, tomar-se-ão como parâmetros os preços de mercado;

9.3 – Não serão admitidas propostas que apresentem preços irrisórios, simbólicos ou de valor zero;

9.4 – Em caso de divergência entre o preço unitário e o total, preferir-se-á o primeiro e, em caso de divergência entre o preço em algarismo e por extenso, preferir-se-á o último.

10 – DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

10.1 – A licitante vencedora, ao ser contratada, vincula-se plenamente a este Edital, bem como à proposta formulada, não sendo permitida modificação nas suas disposições, salvo motivo relevante aceito pela Administração.

11 – DO CONTRATO

11.1 – A licitante vencedora deverá comparecer para firmar o Contrato, no prazo de 05(cinco) dias úteis, contados da data da convocação.

11.2 – Como condição para celebração do Contrato, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

11.3 – O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da licitante vencedora farão parte integrante do Contrato a ser firmado entre as partes.

12 – DA VIGÊNCIA

12.1 – O contrato firmado em decorrência deste instrumento vigorará a partir de sua assinatura por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado ou aditivado, nos termos da Lei nº 8.666/93, por interesse público.

13 – DOS PRAZOS PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1 – O contratado deve atender no prazo de 24 horas à **ORDEM DE SERVIÇO** expedida pela autoridade competente deste Município.

14 – DO PAGAMENTO

14.1 – O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pela autoridade competente, após o fornecimento do objeto da licitação, sendo esta condição imprescindível para o pagamento.



Prefeitura Municipal de Curral Novo do Piauí

CNPJ nº 01.612.556/0001-00

Av. Boa Esperança S/N – CEP 64.595-000

Telefone: (89) 3466-0050

Email: gabinetecnpi@yahoo.com.br

Curral Novo do Piauí - PI



14.2 – Dos pagamentos efetuados serão descontados os impostos e contribuições, nos termos da legislação específica em vigor;

14.3 – Nenhum pagamento será efetuado ao contratado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

15 – FONTE DOS RECURSOS

15.1 – Informamos que as despesas são provenientes dos recursos do Orçamento Geral do Município de Curral Novo.

16 – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

16.1 – O equilíbrio econômico financeiro vigorará com a manutenção do percentual entre o preço dos serviços apresentado pelo prestador, em planilha de custo especificada, e o ofertado para a Prefeitura na época da licitação, não podendo em hipótese alguma ser cobrado preço superior ao praticado pela empresa ao público em geral;

16.2 – O Equilíbrio Econômico Financeiro será auferido pelo Setor Financeiro desta Prefeitura, quando da entrega da fatura do serviço, caso seja requerido pela empresa;

16.3 – A empresa quando da entrega da fatura deverá apresentar uma planilha de custos especificada, com os documentos que comprovem tais custos, para que seja verificado se o valor cobrado à Prefeitura está de acordo com o percentual da proposta apresentada.

16.4 – Se quando da entrega da fatura não for requerido pela empresa o equilíbrio dos preços, este só poderá ser pedido com relação à fatura seguinte.

16.5 – No caso de descontos promocionais praticados pela empresa, estes deverão ser repassados integralmente à Prefeitura.

17 – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

17.1 – O objeto desta licitação será recebido após vistoria e aprovação do setor competente da administração.

17.2 – A entrega do objeto em desconformidade com as exigências deste Edital e consignadas na proposta, ensejará o seu não recebimento, e substituição no prazo de 05 (cinco) dias, sujeitando-se o contratado a aplicação das sanções legais cabíveis.

18 – DAS SANÇÕES EM CASO DE INADIMPLEMENTO

18.1 – No caso de ocorrência de inadimplemento total ou parcial do disposto no Edital e/ou proposta, a Administração poderá aplicar ao contratado, garantida a ampla e prévia defesa, as penalidades previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, conforme a falta ensejada;

18.2 – No caso de aplicação de multa, o contratante observará o seguinte percentual: 0,5% (meio por cento) sobre o valor estimado do contrato por descumprimento de qualquer cláusula deste Convite;

18.3 – As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos a serem efetuados ou cobradas judicialmente;

18.4 – As penalidades aplicadas poderão ser relevadas pela Administração em casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e aceitos pela mesma.

18.5 – A empresa que apresentar dolosamente documentos falsos, fraudulentos ou sem validade, durante o contrato ou visando frustrar os objetivos desta licitação, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, por um prazo não inferior a 2 (dois) anos;

19 – DOS RECURSOS

19.1 – Das decisões adotadas no presente processo licitatório cabem os recursos previstos no art. 109 da Lei nº 8.666/93, observada a ressalva do §5º do mesmo dispositivo legal, abaixo discriminados:

19.1.1 – Recurso, no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

- a) habilitação ou inabilitação de licitante;
- b) julgamento das propostas;
- c) anulação ou revogação da licitação;
- d) indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;



prefeitura Municipal de Curral Novo do Piauí

CNPJ nº 01.612.556/0001-00

Av. Boa Esperança S/N – CEP 64.595-000

Telefone: (89) 3466-0050

Email: gabineteecnpi@yahoo.com.br

Curral Novo do Piauí - PI



e) rescisão do contrato, a que se refere o inciso I do artigo 79 da Lei nº 8.666/93;

f) aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou multa;

19.1.2 – Representação, no prazo de 02 (dois) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico;

19.1.3 – pedido de reconsideração, de decisão do Prefeito Municipal, conforme o caso, na hipótese do §3º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.

19.1.4. – Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 02 (dois) dias úteis;

19.2 – Os recursos deverão ser protocolizados junto ao Setor Administrativo desta Prefeitura, localizada no endereço anteriormente indicado, em petição datilografada ou digitada, dirigida ao Prefeito Municipal, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação;

19.3 – A inabilitação de qualquer licitante e o não provimento de recurso interposto pela licitante inabilitada impede-a de participar da fase subsequente.

20 – DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

20.1 – Este Convite poderá ser revogado por razões de interesse público, em decorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, e justificada tal conduta; ou deverá ser anulada (de ofício ou por provocação de terceiros), mediante parecer escrito e fundamentado;

20.2 – A anulação do procedimento por ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvada a hipótese do parágrafo único, do artigo 59, da Lei nº 8.666/93;

20.3 – Ocorrendo qualquer das hipóteses desta cláusula, a Comissão Permanente de Licitação fará publicar a respectiva comunicação no Diário Oficial do Estado, para ciência dos interessados.

21 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 – É facultado à Comissão Permanente de Licitação, ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do procedimento;

21.2 – Qualquer questão relativa a este Convite e à presente Licitação será resolvida pela Comissão Permanente de Licitação;

21.3 – Não serão consideradas as propostas apresentadas após o início da abertura dos envelopes;

21.4 – As decisões proferidas no presente procedimento licitatório serão comunicadas através de afixação no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Curral Novo - Piauí;

21.5 – Não serão aceitas quaisquer modificações qualitativas e/ou quantitativas que contrariem as especificações contidas nos Anexos.

Curral Novo (PI), 19 de fevereiro de 2018.

Presidente da CPL

Membro da CPL

Secretário da CPL



ESTADO DO PIAUÍ

Prefeitura Municipal de Curral Novo do Piauí

CNPJ nº 01.612.556/0001-00

Av. Boa Esperança S/N – CEP 64.595-000

Telefone: (89) 3466-0050

Email: gabinetecnpi@yahoo.com.br

Curral Novo do Piauí - PI



ANEXO I

CONVITE Nº 001/2018

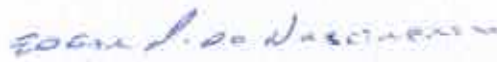
Especificações e quantidades

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT	V UNT	V TOTAL
1	Prestação de serviços de engenharia como fiscal de obras do FNDE e monitoramento do SIMEC	MÊS	12	1.250,00	15.000,00

Curral Novo (PI), 19 de fevereiro de 2018.


Presidente da CPL


Membro da CPL


Secretário da CPL